



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 21 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 272

PÁG. 21

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1 – ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE – ASTIRA (ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DA PESSOA IDOSA)

Titular: Geraldo dos Santos Silva

Suplente: Alaércio Fernandes de Oliveira

2 – IGREJA CATÓLICA

Titular: Virgínia da Costa Leodoro

Suplente: Neuza Justiniano da Silva

3 – CONSELHO DE CLASSES

Titular: Carlos Eduardo Correa (CREF)

Suplente: Marcos Aparecido Morelato (COREN)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018.

**EDMAR LIMA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 21 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 272

PÁG. 22

### TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 006/2014

(Ref: Carta Convite nº. 002/2014).

Sequencia do Aditivo = 075/2018

Termo Aditivo de **Contrato Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos grupos "A", "B" e "E", para atender o Município de Rancho Alegre – Paraná**, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 48, Rancho Alegre-PR, e.

**CONTRATADA:** SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor Mário Jorge, 250, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 06.208.833/0001-29, neste ato representada pelos seus representantes legais Sr. **OSNEI RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.259.217-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 594.914.26-15, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Wenceslau Cvintal, nº 188, no Bairro São Braz, CEP 82.310-000. E Sr. **GUILHERME ANDRADE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.689.755 SSP/PE e CPF/MF nº. 048.501.214-62, residente e domiciliado em Recife, Estado do Pernambuco, à Rua Cônego Barata, 1029/101, bloco 7, Bairro Tamarineira, CEP 52.051-971.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação protocolado sob o nº 1009/2018, de 07/12/2018, tendo em previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 006/2014 – **“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO”**, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 006/2014, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e dispoto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato de Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos grupos “A”, “B” e “E” nº. 006/2014, sendo o último prazo válido até 31/12/2018 Valor de **RS 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)** sendo o valor mensal de **RS 990,00 (novecentos e noventa reais)**, para o novo prazo até 22/04/2019 com o mesmo valor mensal sem reajustes de **RS 990,00 (novecentos e noventa reais)**, perfazendo um valor total de **RS 3.960,00 (tres mil novecentos e sessenta reais)**, até o prazo de 22/04/2019.

##### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante. **4.2** – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR..

##### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

##### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.  
Rancho Alegre, 20 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Edmar Lima  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Osnei Rodrigues da Silva Junior  
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Guilherme Andrade Lima  
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA  
Contratada